



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais
Curso de Ciências Contábeis
Contabilidade Básica

David Carvalho
Kelly dos Santos Silva
Marcelo Dias Câmara
Willian Silviano Coimbra

O papel das Ciências Contábeis na promoção, desenvolvimento e sustentabilidade de atividades empreendedoras de micro e pequenas sociedades empresárias e de empreendedores individuais

Belo Horizonte
Maio/2014

David Carvalho
Kelly dos Santos Silva
Marcelo Dias Câmara
Willian Silviano Coimbra

O papel das Ciências Contábeis na promoção, desenvolvimento e sustentabilidade de atividades empreendedoras de micro e pequenas sociedades empresárias e de empreendedores individuais

Artigo apresentado à disciplina de Contabilidade Básica do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais da PUC Minas BH.
Professor: Adalberto G. Pereira

Belo Horizonte
Maio/2014

SUMÁRIO

1 INTODUÇÃO.....	4
2. EMPREENDEDORISMO.....	5
2.1 Classificação das empresas.....	5
2.2. Microempreendedor individual.....	5
2.3 Microempresa.....	6
2.4 Empresa de pequeno porte.....	6
3. ASPECTOS LEGAIS DA CRIAÇÃO DAS ME E EPP	7
4. ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DO EMPREENDEDORISMO NA ECONOMIA NACIONAL.....	9
5. O PAPEL DOS CONTADORES NO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.....	10
6. ESTUDO DE CASO.....	12
6.1 Histórico da empresa.....	12
6.2 Controle de estoques e fornecedores.....	12
6.3 Vendas à prazo.....	13
6.4 Apuração do resultado.....	13
6.5 A contabilidade no ponto de vista dos sócios.....	14
6.6 Demonstração do Resultado do Exercício proposta para apresentação do resultado mensal.....	14
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
REFERÊNCIAS.....	18

1. INTRODUÇÃO

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) correspondem a mais de 90% dos empreendimentos formais e pouco mais da metade dos empregos existentes no setor primário da economia brasileira.

A representatividade e confirmação do quanto a sobrevivência deste segmento é indispensável para a economia nos leva a relevância do objeto de estudo do presente trabalho.

Inicialmente, conceituou o empreendedorismo e apresentou a classificação das empresas, forma de conhecimento do porte dos empreendimentos que atuam na economia nacional.

Nos aspectos legais da criação das ME e EPP, o tratamento jurídico favorecido e diferenciado foi abordado para demonstrar o incentivo destas empresas pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

Diante da atuação na economia brasileira e do quanto são essenciais ao crescimento econômico, foi explorado a relevância da contabilidade junto à gestão dos empreendedores. O quanto os relatórios ajudam na compreensão do estado financeiro e econômico dos negócios, sua evolução, os riscos e as oportunidades. Auxiliando assim a tomada de decisão e o alcance dos objetivos da empresa.

O estudo de caso foi realizado em uma empresa que se enquadra no regime tributário do Simples Nacional e atua no mercado de hortifrutigranjeiros há 11 anos. Foi possível observar como esta sociedade microempresária não utiliza a contabilidade como uma ferramenta de controle e tomada de decisão. Que os gestores possuem somente o conhecimento técnico do negócio e por isso não compreendem a lógica contábil.

O cenário dinâmico e o mercado competitivo demonstra o quanto a contabilidade é eficiente e necessária para as empresas. Extrair a capacidade de informação desta ciência social e trazê-la para o dia a dia das MPE, EPP e empreendedores individuais é um dos muitos desafios de seus gestores e também contadores.

2. EMPREENDEDORISMO

Por volta dos séculos XVII e XVIII, a palavra empreendedor surgiu na França, classificando como sendo aquelas pessoas que através de idéias inovadoras contribuíam para o desenvolvimento do processo econômico.

O conceito mais aceito de “Empreendedorismo” foi inicialmente utilizado e difundido pelo economista Tcheco Joseph Schumpeter em 1945.

De acordo com Schumpeter, entende-se que empreendedor é alguém versátil, que possui habilidades técnicas para saber produzir e capitalistas ao reunir recursos financeiros, organiza as operações internas e realiza vendas de sua empresa.

2.1 Classificação das empresas

A classificação das empresas é determinada segundo o seu porte, a quantidade de empregados e faturamento que corresponde às vendas de bens ou serviços durante o exercício contábil de um ano.

Esta classificação auxilia no conhecimento da dimensão das empresas que atuam na economia, bem como as mesmas a alcançarem benefícios de acordo com sua capacidade de crescimento e desenvolvimento.

2.2. Microempreendedor individual

Entende-se por Microempreendedor Individual (MEI) como sendo a pessoa física que trabalha por conta própria, mas se legalizando como empresário.

Nos termos da Lei Complementar nº 128/2008 para enquadrar-se como um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

O MEI também poderá ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

Com a legalização do MEI, este passa a ter direitos provenientes da previdência social como: aposentadoria, auxílio-doença e licença a maternidade.

Outras possibilidades inerentes da cidadania empresarial é o registro no CNPJ, a emissão de nota fiscal além de ser possível a obtenção de crédito para pessoa jurídica.

2.3 Microempresa

Conforme especificado no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 entende-se por microempresa (ME) a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário conforme estabelecido no art. 966 da Lei nº 10.406 (Código Civil) devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que aufera, a cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

De acordo com Requião (2009, p. 64), o art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 dá o conceito de renda bruta, composta do produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 Empresa de pequeno porte

Entende-se por empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, como sendo aquela que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Impende ressaltar que no primeiro ano de atividade, os limites estabelecidos tanto para as microempresas quanto para as empresas de pequeno porte, serão proporcionais ao número de meses em que a pessoa jurídica ou firma mercantil individual tiver exercido atividade, sendo desconsideradas as frações de mês.

3. ASPECTOS LEGAIS DA CRIAÇÃO DAS ME E EPP

Com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, consagrou-se em seu art. 179 a necessidade da União, dos Estados e Municípios o dever de estabelecer tratamento jurídico diferenciado visando incentivar as microempresas e empresas de pequeno porte, pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

Dispõe o art. 179 da Constituição:

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Já a Emenda Constitucional de nº 42 de 19 de dezembro de 2003, alterou o disposto no art. 146, III, *d*, passando a determinar que as microempresas e empresas de pequeno porte recebessem tratamento diferenciado e favorecido, estabelecendo o parágrafo único do referido art. que a lei complementar criada nos termos do inciso III, *d*, poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Neste sentido, reza o art. 146 da Constituição:

Art. 146. Cabe à lei complementar:

(...)

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

(...)

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, *d*, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - será opcional para o contribuinte;

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

No dia 14 de dezembro de 2006 foi sancionada a Lei Complementar nº 123, conhecida como Estatuto Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O tratamento diferenciado as ME e EPP auxilia o contribuinte a estruturar seu negócio de forma menos onerosa. É uma maneira de incentivar, desenvolver e fortalecer a competitividade deste segmento.

4. ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DO EMPREENDEDORISMO NA ECONOMIA NACIONAL

A geração de emprego e renda que as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) geram aos brasileiros demonstra a relevância da sua atuação na economia brasileira e do quanto são essenciais ao crescimento econômico.

De acordo com o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, 99,1% de todas as riquezas produzidas no país são geradas pelas ME e EPP, representam mais de 93% de todas as empresas nacionais e geram 52% dos empregos diretos.

A atividade empreendedora modifica de modo significativo a economia. Ao construir sua base econômica e gerar empregos, os pequenos empreendimentos possuem porcentagem significativa na economia do país (PETERS; HISRICHI; SHEPHERD, 2009).

A identificação de uma oportunidade e criação de algo novo são características de empresas deste segmento. Nos dizeres de Peters, Hisrichi e Shepherd (2009), uma teoria de crescimento econômico coloca a inovação como fator mais importante, não só no desenvolvimento de um novo produto, mas no estímo de interesses de investimentos de novos empreendedores.

Por este motivo, estes autores afirmam que os micro e pequenos empreendedores vieram para preencher uma lacuna que não ocorre nas escalas dos grandes empreendedores, reforçando que sua representatividade na economia do país é considerável mesmo não movimentando um grande volume de recursos.

E Bessant (2008) completa que as micros e pequenas empresas são menos burocratizadas, sendo mais especializadas em seu ramo de atividade econômica, podendo atuar em áreas que podem não ser tão atraentes as grandes empresas.

A inovação que o empreendedor introduz é uma contribuição ao desenvolvimento econômico. Esta inovação nasce da competitividade e gera eficiência nos processos para atingir os mercados, tornando-a atrativa aos olhos do mercado.

5. O PAPEL DOS CONTADORES NO DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A representatividade das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na economia nacional e seu curto ciclo de vida que resume a dois anos, de acordo com os dados do SEBRAE, ressalta a relevância da contabilidade junto à gestão dos pequenos empreendimentos.

Segundo Padoveze (2000), a contabilidade é um sistema de informação voltado para o patrimônio, no qual busca prover informações úteis a seus diversos usuários, ou seja, gestores, fornecedores, governos, entre outros. Porém, Ludícibus (2000) afirma que alguns contadores de micro e pequenas empresas atendem somente a legislação fiscal, o que afeta o desenvolvimento das mesmas e altera os objetivos da contabilidade.

Os empresários não compreendem a lógica contábil, considerando os relatórios elaborados pelos contadores uma simples formalidade para cumprir as obrigações, e isso se dá devido a característica do empreendedor de possuir somente o conhecimento técnico e não possuir experiência administrativa e gerencial (KASSAI, 1997)

O cenário dinâmico e o mercado competitivo demonstra o quanto as informações contábeis são eficientes e necessárias para qualquer empresa, sendo uma ferramenta econômica e financeira essencial para o controle e sucesso dos negócios. Diante deste contexto, os contadores precisam estar atualizados e terem um adequado conhecimento de contabilidade para o alcance de resultados confiáveis e percepção de oportunidades para o desenvolvimento das empresas de pequeno porte.

De acordo com Marion (2006), a contabilidade auxilia a tomada de decisão através da coleta e mensuração dos dados econômicos, no qual registra em relatórios as informações necessárias para as decisões. Tais relatórios auxiliam na compreensão do estado financeiro e econômico da empresa, sua evolução, os riscos que pode correr bem como as oportunidades que ela oferece. Auxiliando o contador a contribuir para o alcance dos seus objetivos.

Os contadores devem auxiliar os empresários a enxergarem a informação contábil como útil, oportuna e relevante para suas decisões. Só assim trocarão suas

práticas, que muitas vezes nem são compreendidas quanto a sua complexidade de afetar a empresa como um todo, por práticas auxiliadas pelas informações contábeis. Ou seja, passam a ter ciência da relevância da contabilidade em sua gestão.

Iudícibus (2000) afirma que a contabilidade auxilia o controle e verificação dos resultados obtidos, porém as empresas não utilizam as vantagens que a mesma pode proporcionar. Sendo impossível planejar suas perspectivas de futuro e conseqüentemente planejar seu crescimento.

Extrair a capacidade de informação da contabilidade e trazê-la para o dia a dia das MPE, EPP e empreendedores individuais é um dos muitos desafios de seus gestores e também contadores. É necessário a percepção de que a função do contador não se restringe apenas a apurar impostos. Que a presença da contabilidade é relevante para a vida das empresas, no qual é capaz de atender a todos as áreas do negócio oferecendo condições para o equilíbrio e prosperidade do patrimônio. É um suporte para as decisões dos empreendedores e sucesso dos negócios.

6. ESTUDO DE CASO

A contabilidade é uma ciência social que se aplica não somente às sociedades empresárias, mas a qualquer ente, seja pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos.

Iudícibus (2010) define a contabilidade, na qualidade de ciência social aplicada, como um método para captar, registrar, acumular, resumir e interpretar fenômenos relacionados ao patrimônio de qualquer ente.

Neste sentido, conseguimos identificar a presença da contabilidade em nosso cotidiano. Ainda que de forma inconsciente, pessoas físicas, jurídicas, com ou sem fins lucrativos fazem uso da contabilidade diariamente.

Considerando que o tema do trabalho interdisciplinar refere-se a relação da contabilidade e as entidades de pequeno porte, iremos expor como uma empresa de pequeno porte do mercado alimentício se relaciona com a contabilidade e como esta ciência social pode auxiliar no cotidiano desta organizações na elaboração de relatórios gerenciais e tomada de decisão.

6.1 Histórico da empresa

O presente trabalho teve como objeto de estudo o Sacolão Felicidade LTDA - EPP, inscrito sob o CNPJ 06.010.639/0001-34, situado à Avenida Fazenda Velha, número 720, Jardim Felicidade, Belo Horizonte.

Sua atividade econômica principal está classificada no CNAE 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, conforme o CONCLA - Comissão Nacional de Classificação.

Atua no mercado de hortifrutigranjeiros de forma regulamentada há 11 anos, emprega seis funcionários e possui faturamento bruto anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) por ano. Se enquadrando no regime tributário do Simples Nacional.

6.2 Controle de estoques e fornecedores

Semanalmente é considerado que toda a compra faz parte do abatimento das vendas para fins de CMV. Como se a empresa começasse a semana com estoque

zero, o que não ocorre na prática, pois boa parte dos produtos remanescentes retorna para as bancas na semana seguinte como cebola, alho, batata, maçã, ovos, queijos, doces dentre outros.

Outro item a se considerar é que nem todo produto que sai da loja é destinado a venda, pois o mercado de hortifrutigranjeiros trabalha com um índice de perda considerável, o que atualmente é desconhecido para a empresa em seu ambiente interno.

As notas fiscais de compra são registradas com atraso apenas para fechamento fiscal contábil, não existe controle de estoque, inviabilizando a aplicação de método de custeio, valoração e controle de estoque.

A consequência da falta de controle de estoque influencia diretamente nas disponibilidades de caixa para os pagamentos à vista e no passivo circulante, considerando que as notas fiscais só são lançadas no mês subsequente pelo escritório que trata a contabilidade da empresa.

6.3 Vendas à prazo

As vendas a prazo representam 20% do total do faturamento e não existe um controle efetivo de valores a receber. A empresa fica refém da administradora de cartão que faz o depósito pelo valor líquido e qualquer inconsistência nas taxas praticadas pode não ser identificada.

Outro ponto a se considerar é que a empresa não considera em suas despesas para fins de dedução de sua margem líquida as despesas com comissão de Administradoras de Cartão.

6.4 Apuração do resultado

Conforme relatado pelo Sr. Júlio Ferreira, sócio proprietário da empresa objeto de estudo, os fechamentos são feitos semanalmente com base no que foi comprado e vendido durante a semana. Todo o processo é feito de forma manual com base em documentos manuscritos, redução z de ECF- Emissor de Cupom Fiscal e notas fiscais de compra.

No empreendimento nenhum dos funcionários e sócios tem domínio de ferramentas eletrônicas, como o Excel, por exemplo. O que poderia facilitar os fechamentos de compra e venda semanal.

6.5 A contabilidade no ponto de vista dos sócios

Os serviços prestados pela contabilidade para os sócios resume em apenas apurar os impostos devidos, emitir guias e enviar para pagamentos. Em nenhum momento a contabilidade é considerada como uma ferramenta de tomada de decisões.

Os dados fornecidos ao escritório de contabilidade poderiam ser convertidos em informações úteis para análise, planejamento e tomada de decisões. Constatou que o grande desafio é fazer com que toda documentação seja enviada ao escritório e lançada no sistema em tempo hábil para geração de relatórios.

6.6 Demonstração do Resultado do Exercício proposta para apresentação do resultado mensal

A DRE - Demonstração de Resultado do Exercício é uma forma simplificada de se fazer o confronto entre receitas e despesas de forma organizada, tendo como objetivo comprovar a composição do resultado de uma entidade.

Em uma definição mais ampla, é a forma em que as entidades apuram o lucro ou prejuízo acumulado em determinado período. Neste sentido, Szuster (2008) define a Demonstração de Resultado do Exercício como uma forma estruturada de se evidenciar a composição do resultado da entidade em um dado período.

Com base no faturamento e despesas apresentadas do ano anterior e estimativas para as linhas de Perda e CMV, apresentamos um modelo de demonstração de resultado que poderá ser implementado na empresa. Desde que, se registre todas as operações na contabilidade em tempo hábil.

A demonstração de resultado está formatada de acordo com a necessidade identificada previamente pelo grupo e pode sofrer pequenas alterações devido a falta de conhecimento profundo do mercado de hortifrutigranjeiros.

Demonstração de Resultado Sacolão Felicidade Exercício 2013										
	1º Trimestre		2º Trimestre		3º Trimestre		4º Trimestre		Total	
Venda Bruta	412.242	100,0%	404.284	100,0%	406.509	100,0%	456.965	100,0%	1.680.000	100,0%
Devoluções de Vendas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Venda Líquida	412.242	100,0%	404.284	92,4%	406.509	92,7%	456.965	92,6%	1.680.000	100,0%
Custo mercadoria vendidas	(287.664)	(69,8%)	(278.762)	(69,0%)	(280.300)	(69,0%)	(321.737)	(70,4%)	(1.168.463)	(69,6%)
Perdas	(19.578)	(4,7%)	(19.603)	(4,8%)	(20.278)	(5,0%)	(23.245)	(5,1%)	(82.704)	(4,9%)
Lucro Bruto	105.000	25,5%	105.919	18,6%	105.931	18,8%	111.983	17,2%	428.833	25,5%
Gastos com Pessoal	(24.735)	(6,0%)	(25.066)	(6,2%)	(24.594)	(6,1%)	(27.418)	(6,0%)	(101.812)	(6,1%)
Frete e carretos	(3.405)	(0,8%)	(3.302)	(0,8%)	(3.356)	(0,8%)	(3.747)	(0,8%)	(13.811)	(0,8%)
Taxas administradora de cartões	(5.380)	(1,3%)	(3.883)	(1,0%)	(3.952)	(1,0%)	(4.420)	(1,0%)	(17.634)	(1,0%)
Despesas de embalagens	(2.754)	(0,7%)	(2.679)	(0,7%)	(2.584)	(0,6%)	(3.376)	(0,7%)	(11.393)	(0,7%)
Impostos, Taxas E Tributos	(37.225)	(9,0%)	(36.507)	(9,0%)	(36.708)	(9,0%)	(41.264)	(9,0%)	(151.704)	(9,0%)
Despesas Financeiras	(4.122)	(1,0%)	(4.043)	(1,0%)	(4.065)	(1,0%)	(4.570)	(1,0%)	(16.800)	(1,0%)
Lucro Operacional	27.379	6,6%	30.440	14,9%	30.671	15,2%	27.189	10,4%	115.680	6,9%

Fonte: Arquivos da organização pesquisada

Conforme mostra a tabela acima, a empresa pesquisada detém de informações que podem e devem auxiliá-la na tomada de decisões e que atualmente não está fazendo uso destas.

O resultado no relatório está apresentado de forma acumulada por trimestre, mas também pode ser demonstrado mensalmente. Conforme análise do grupo, indicamos que se apresente o resultado do mês anterior até o quinto dia útil do mês corrente, para que a empresa possa projetar metas de vendas e despesas para o mês.

Com a implementação da DRE, futuramente a entidade poderá trabalhar com metas anuais de resultado. A definição de metas permitirá que se tenha uma estimativa de quanto o negócio deve proporcionar de rentabilidade no próximo ano e que ao longo do exercício comercial se adote medidas para se alcançar o lucro projetado.

Outro ponto a se destacar é que com o passar dos anos se terá um histórico da evolução econômica da organização, possibilitando inclusive a comparação do crescimento interno com o desempenho do mercado em que atua e auxiliando no processo decisório de curto e longo prazo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo explorar o mercado das micro e pequenas empresas no cenário brasileiro e sua participação na economia nacional.

Foi constatado que os empreendimentos de pequeno porte representam 99,1% de toda a riqueza produzida no país no período de um ano e são responsáveis por 52% das vagas de empregos diretos gerados na economia.

Apesar da sua representatividade no total de riquezas produzidas na economia do país, foi identificado que grande parte destas sociedades empresárias apresenta um déficit com relação a controles internos, organização e gestão da informação. Pontos que dificultam a gestão do negócio, planejamento e tomada de decisão nos mercados em que atuam.

Do ponto de vista legal, a maioria das micro e pequenas empresas brasileiras são optantes pelo simples nacional. Forma simplificada de recolhimento de tributos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, no qual recolhem todos os tributos devidos em uma única alíquota.

A contabilidade é uma ferramenta que pode auxiliar as micro e pequenas empresas nas demonstrações do resultado e tomada de decisão, porém foi verificado que essas empresas fazem uso da contabilidade apenas para apuração e pagamento de tributos, não considerando a riqueza das informações contidas nos demonstrativos contábeis.

Para aplicação dos conceitos abordados no referencial teórico, buscou compreender na prática como um microempreendimento faz uso das informações contábeis. Foi constatado que na entidade pesquisada, a contabilidade é utilizada como uma mera formalidade para atender exclusivamente às exigências legais.

Outro ponto a se ressaltar está relacionado a organização da documentação gerada pela organização. A falta de controle interno de documentos dificulta o trabalho contábil, pois a documentação é sempre enviada com atraso para o escritório, tendo como consequência a demora no fechamento mensal.

O grande desafio para a organização pesquisada e provavelmente para a grande maioria das micro e pequenas empresas é de se organizarem internamente e exigirem de seus prestadores de serviço de contabilidade mais agilidade e consistência nos fechamentos mensais.

Desta forma, a informação contábil poderá ser utilizada como ferramenta gerencial, auxiliando em todo processo decisório e planejamento estratégico. Certamente a sociedade microempresária é um mercado carente de esclarecimentos relacionados a utilização destas informações como objetivo de garantir a continuidade de seus negócios. Cabe a nossa classe profissional demonstrar a este mercado que a contabilidade por definição vai além de atender as exigências legais, tendo como objetivo principal garantir a continuidade e prosperidade da empresa.

REFERÊNCIAS

BESSANT, J. R. **Empreendedorismo**. São Paulo: Sextante, 2008.

BRASIL. **Código Tributário Nacional e Constituição Federal 2009**. 38. ed. São Paulo: 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Contabilidade Introdutória**. São Paulo: Atlas, 2010.

KASSAI, Silva. **As Empresas de Pequeno Porte e a Contabilidade**. Cadernos de Estudo, São Paulo, FIEPECAFI, v 9, nº.15, jan/jun 1997. Disponível em: <http://www.eac.fea.usp.br/cadernos/completos>. Acesso em 19 de abril 2014.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 12ª. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade Gerencial: um enfoque em sistemas de informações contábeis**. 3ª. Edição. São Paulo: Atlas, 2000.

PETERS, Michael P.; HISRICHI, Robert D.; SHEPHERD, Dean A. **Empreendedorismo**. 7ª. ed. Editora: Bookm Companhia, 2009.

Portal do Empreendedor. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>. Acesso em 20 de abril de 2014.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de direito comercial [volume 1]**. 28ª. ed. rev., ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

SEBRAE. Disponível em: http://www.uc.sebrae.com.br/sites/default/files/apresentacao_mpe_indicadores-1.pdf. Acesso em: 10 de abril de 2014.

SZUSTER, Natan. **Contabilidade Geral: Introdução à Contabilidade Societária.** São Paulo: Atlas, 2008.